

Nome Empresarial - Razão Social: Enel Brasil S/A

CNPJ: 07.523.555/0001-67

ANÁLISE DE PERFIL

Quando a Empresa entende que seu programa de integridade foi formalmente instituído?	antes de 2013	Qual a atividade econômica principal da empresa?	Energia Elétrica	A empresa é de Capital Aberto?	Não
Além da atividade principal selecionada no item anterior, informe quais outras atividades são realizadas pela empresa?	Geração, conversão, transmissão e distribuição de energia, além de prestação de serviços.	Trata-se de Empresa Estatal?	Não	Se sim, qual esfera?	
Qual o porte da empresa?	Grande	Qual o faturamento anual da empresa?	A empresa atua em quais Unidades da Federação?	Atua no Exterior?	Sim
Se atua no Exterior, informar em quais países atua:	Não informado		Se atua no Exterior, informar se está submetida a leis anticorrupção nos países em que atua, por exemplo: FCPA e UK Bribery Act.)	FCPA	
Integra algum grupo econômico:	Sim	Qual o nome do grupo econômico?	Enel	O programa de integridade é aplicado a todas as empresas do grupo? (se não integrar grupo econômico, informar "não se aplica")	Sim
Defina a seguir se a empresa é controladora/controlada, coligada, subsidiária, etc., indicando as principais empresas que integram esse grupo:	A Enel Brasil é controladora das seguintes companhias: Enel Cien, Enel Distribuição Rio, Enel Distribuição Ceará, Enel Distribuição Goiás, Enel Distribuição São Paulo, Enel Cachoeira Dourada, Enel X S.A, EGP Volta Grande				
Descreva a estrutura da empresa avaliada:	Enel Brasil é a holding de um grupo de empresa a sua estrutura engloba três níveis de gestão: Nível Estratégico, composto pelo Presidente (CEO/Country Manager) e pelos Diretores; Nível Tático, composto pelos Responsáveis e Especialistas; e Nível Operacional, composto por Analistas, Administrativos e Técnicos.				
Quantos funcionários a empresa possui?	106 funcionários, sendo 32 em atividades gerenciais; 74 em atividades administrativas; 0 em atividades operacionais.	A empresa se submete à regulação de agência/órgão governamental?	Sim	Caso a empresa se submeta à regulação, informe quais são as agências/órgãos reguladores a que a empresa está submetida.	ANEEL
Em relação à obtenção de licenças, autorizações e permissões governamentais, como poderia ser classificada a situação da empresa?	Necessita com frequência de licenças, autorizações ou permissões no exercício de suas atividades.		Caso a empresa necessite de alguma licença, autorização ou permissão, descreva quais:	Concessões públicas de geração e distribuição de energia elétrica, licenciamento ambiental relacionados a operação desses negócios nas diferentes esferas.	

Em relação à participação em licitações públicas, como se classificada a situação da empresa?

Participa eventualmente de licitações.

Caso a empresa contrate com a Administração Pública, qual das faixas mais se aproxima do percentual médio do faturamento proveniente desses contratos/convênios?

A empresa subcontrata ou já subcontratou funções relacionadas à execução de contratos administrativos nos últimos três anos?

Não

A empresa utiliza ou utilizou leis de incentivo fiscal para realização de patrocínios esportivos e culturais nos últimos três anos?

Sim

A empresa está sendo investigada, negociando a celebração de acordo de leniência ou sendo monitorada após a celebração de acordo de leniência, é parte em processo administrativo ou judicial, ou já foi condenada, nos últimos três anos, pela prática de atos de corrupção, improbidade administrativa e/ou fraudes em licitação?

Algum membro da alta direção da empresa está sendo investigado, é parte em processo administrativo ou judicial ou já foi condenado, nos últimos três anos, pela prática de atos de corrupção, improbidade administrativa e/ou fraudes em licitação?

Em relação à celebração de contratos/convênios com a Administração Pública, como poderia ser classificada a situação da empresa:

Eventualmente celebra contratos/convênios com a Administração Pública.

A empresa utiliza ou já utilizou intermediários no contato com a Administração Pública nos últimos três anos?

Sim

Se a empresa utiliza ou utilizou intermediários no contato com a Administração Pública, descreva se os intermediários são (ou foram) utilizados quando de sua participação em licitações públicas. Explique como ocorre:

Os intermediários são utilizados para o serviço de despacho aduaneiro. Não são utilizados quando da participação em licitações públicas.

Explique como ocorre as subcontratações, caso a empresa subcontrate ou tenha subcontratado funções relacionadas à execução de contratos administrativos :

A empresa efetua ou efetuou doações filantrópicas nos últimos três anos, incluindo as doações ao Fundo Nacional dos Idosos e aos fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente passíveis de dedução do imposto de renda?

Sim

Se a empresa efetua ou efetuou doações filantrópicas nos últimos três anos, descreva brevemente quem foi o destinatário das doações e o modo como ela foi realizada.

A Enel Brasil foi destaque no quadro Solidariedade SA do Jornal Nacional da Rede Globo, com um total equivalente de mais de 23 milhões de reais doados para o enfrentamento da pandemia. Como destaque podemos citar os seguintes beneficiários: 1. Secretaria do Estado de Saúde de Piauí - SESAPI - Doação de 10 Leitos de UTI, EPIS, serviço de ambulância, totalizando o equivalente a mais de 4 milhões de reais; 2. Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (FIOTEC) - Fundação de apoio a Fiocruz - doação para realização de testes rápidos no valor de 3 milhões de reais; 3. Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás - doação de respiradores no equivalente a mais de 500 mil reais; 4. Município de Morro do Chapéu I - Bahia - reforma de UPA (Unidade de Pronto Atendimento) no equivalente a mais de 300 mil reais; 5. Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HC - FMUSP) - doação em dinheiro para compra testes rápidos no valor de 300 mil reais. Link da reportagem: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/05/28/solidariedade-sa-doacao-de-milhares-de-mascaras-e-oberas-em-hospitais.ghtml>

Se sim, apresente breve esclarecimento sobre o caso e as medidas de integridade adotadas pela empresa em reação ao ilícito.

Se sim, quais foram as medidas adotadas pela empresa quando da ciência da prática do ato lesivo por membro da alta direção?

A empresa, nos últimos dois anos, recebeu alguma premiação, reconhecimento, ou figurou em algum índice ou lista que trata de aspectos relacionados a ética, integridade ou sustentabilidade empresarial? Sim
(Exemplo: "Selo Mais Integridade" do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; "Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE)" da B3)

Guia EXAME de Sustentabilidade 2019 – Eleita em 2018 como a empresa mais sustentável do Brasil. Em 2019, pelo 5º ano consecutivo, a Enel foi uma das melhores empresas de Energia em Sustentabilidade pelo Guia EXAME de Sustentabilidade, e a mais sustentável do Brasil em Direitos Humanos. A publicação destacou o programa de Due Diligence de Direitos Humanos, que abrange temas como condições de trabalho, diversidade, saúde e segurança, além de questões ambientais. Empresa Amiga da Criança – A Enel Brasil recebeu pelo 4º ano consecutivo o selo concedido pela Fundação Abrinq em reconhecimento ao engajamento no combate ao trabalho infantil em toda a cadeia produtiva e às políticas internas, que incentivam o ingresso de jovens no mercado de trabalho de forma protegida e respeitando a Lei da Aprendizagem. Prêmio ODS Pacto Global - A Enel Brasil foi reconhecida com o Prêmio ODS Pacto Global, na categoria Prosperidade, pelo programa Enel Compartilha Empreendedorismo. O case da Enel foi um dos 13 vencedores dentre os 800 projetos inscritos. O Prêmio ODS da Rede Brasil do Pacto Global reconhece práticas empresariais e de ensino que contribuem para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Certificação ISO 37001 – A Enel Brasil conquistou a certificação ISO37001, sistema de gestão antissuborno, no ano de 2020, juntamente com as demais empresas do grupo.

Se a empresa recebeu alguma premiação, indique quais:

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
Área I.1. Envolvimento da Alta Direção com o Programa de Integridade					
I.1.1 A empresa manifesta, de forma institucional, seu compromisso com a ética e a integridade?	0,5	SIM	https://www.enel.com.br/pt-saopaulo/Sustentabilidade/nossos-compromissos.html https://www.enel.com.br/pt-saopaulo/quemsomos/archive/d2018-comportamento-etico.html		
I.1.2 Os membros da alta direção, de forma pessoalizada, manifestam apoio ao programa de integridade?	0,5	SIM	Participação de membros da alta direção (Presidente do CA e CEO) no evento "Semana Ética" de 2019 e 2020.		
I.1.1/1.2 As manifestações de apoio ao programa de integridade são realizadas:	-	-	-	-	
a) por meio de diferentes emissores, isto é, o apoio foi manifestado por, pelo menos, dois membros da alta direção (que atuam diretamente na empresa avaliada).	1	SIM	Participação de membros da alta direção (Presidente do CA e CEO) no evento "Semana Ética" de 2019 e 2020.		
b) de forma periódica, com comprovação de, ao menos, quatro manifestações no período avaliado.	1	SIM	Participação de membros da alta direção (Presidente do CA e CEO) no evento "Semana Ética" de 2019 e 2020.		
c) por diferentes meios para alcançar o público interno da empresa, em toda sua diversidade.	0,5	SIM	Evento Semana Ética, Banner e Cartazes.		
I.1.3 São feitas manifestações de apoio ao programa de integridade dirigidas ao público externo?	0,5	SIM	Realização de Workshop para Fornecedores Participação de membro da alta direção como palestrante no Webinar "Parceiro Responsável 2020".		
I.1.4 Os membros da alta direção participam da implementação e supervisão do programa de integridade:	-	-	-	-	
a) por meio da inclusão de temas relacionados ao programa de integridade em reuniões da alta direção.	1	SIM	Atas de reunião do Conselho de ADM de 24/10/2019 e 30/04/2020.		

b) por meio de aprovações de medidas importantes para o programa de integridade (instituição formal do programa, designação da instância responsável, estabelecimento de políticas ou publicação de relatórios de atividades do programa, etc).

1

SIM

Ata de reunião do Conselho de ADM que aprovou a Política Antissuborno em 06/02/2020.

OBS: A empresa disponibilizou apresentações com dados sobre o programa mas não evidenciou que esses "relatórios" foram recebidos e avaliados pela alta direção da empresa.

c) por meio do recebimento e avaliação de relatórios periódicos de acompanhamento das atividades relacionadas ao programa de integridade, inclusive das empresas controladas/subsidiárias, quando for o caso.

1

SIM

Recurso deferido: Em sede de recurso, além dos já mencionados relatórios de monitoramento, abrangendo várias áreas do programa, empresa apontou a evidência "Ata RCA 26/02/2019" da qual consta como uma das ordens do dia a avaliação do "resultado da gestão do canal ético".

REC: aprimorar a formalização do monitoramento do programa pela alta direção, por meio do registro, em ata, da avaliação/ciência dos relatórios referentes ao Programa de Integridade.

OBS: Não foram apresentadas evidências de atendimento ao item.

d) por meio da participação em órgão colegiado responsável por tratar de temas relacionados ao programa.

1

NÃO

Ata de reunião do Conselho de ADM que que analisou o Sistema de Gestão Antissuborno, dentre outros tópicos, em 06/02/2020.

Recurso Indeferido: Conforme "Documento Orientativo para Preenchimento do Questionário de Avaliação", disponibilizado em <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/etica-e-integridade/empresa-pro-etica/documentos>, a orientação dada para o preenchimento das evidências do presente item é "Comprovação da participação de membros da alta direção nas atividades do comitê de ética, comitê de auditoria e integridade ou instância colegiada equivalente (atas de reunião e comunicações internas)". Aqui, o que se visa avaliar é a participação de membros da alta direção em órgãos colegiados específicos para assuntos de integridade. Atas de Conselho de Administração são aptas para pontuar nas questões anteriores (como o foram), mas não para este item, pois o Conselho de Administração é órgão colegiado destinado a assuntos administrativos gerais.

e) por meio da participação em treinamento específico sobre temas relacionados ao programa de integridade no período avaliado.

1

SIM

Planilha de controle de treinamentos para os membros da alta administração em 2020.

				OBS: Apesar de existir a previsão de "adoção de medidas apropriadas", não ficou evidenciado critérios formalizados para escolha de membros da alta direção que tratem de integridade.
I.1.5 Existem critérios formalizados para escolha de membros da alta direção que considerem aspectos de integridade?	1,5	NÃO		<p>Recurso indeferido: As evidências apontadas em sede recursal (<i>Procedimentos 199_Procedimento e Seleção Brasil e 777_External Recruiting</i>) não demonstram o cumprimento do item, apenas mencionam que "<i>O Responsável de Pessoas Organização, o gestor da área solicitante, R&S e o Country Manager pais avaliarão a aderência dos candidatos às aptidões, habilidades e atitudes exigidas para o cargo, bem como a consistência com os valores do Grupo e, a partir daí, elaborarão a "Short List" que deve levar em conta "the mastery of skills and attitudes required and the consistency with the values of the Group</i>".</p> <p>A norma internacional prevê, ainda, que "<i>The right candidate is identified through individual interviews. Relevant PBP, supported by the relevant LCA Compliance unit at Country or organizational level, carries out an analysis of the ethical profile of candidates at positions exposed to more-than-a-low-bribery risk (e.g. managerial positions)</i>."</p> <p>Como se observa, não há menção expressa à seleção dos membros da Alta direção nas referidas normas o estabelecimento de um procedimento para a verificação do cumprimento dos requisitos relacionados à ética e à integridade pelo potencial contratado.</p> <p>Por fim, a norma da ISO 37001 não foi considerada para fins recursais por se tratar de documento novo, nos termos do art. 18, §3º, do Regulamento, mas, ainda que tivesse sido considerada, a ela se aplicariam os argumentos acima, ou seja, não se presta igualmente a demonstrar o cumprimento do item.</p>
I.1.6 Esses critérios são aplicáveis inclusive nas nomeações de membros da alta direção das empresas controladas/subsidiárias, quando for o caso?	0,5	NÃO		<p>OBS: Apesar de existir a previsão de "adoção de medidas apropriadas", não ficou evidenciado critérios formalizados para escolha de membros da alta direção que tratem de integridade.</p> <p>REC: As evidências apontadas em sede recursal "Consulta WC v17.02.2020" e "WC_Raffaele Grandi.pdf" não demonstram o cumprimento do item. Tratam-se de planilha de controle e de resultado específico de busca em nome de um colaborador, sem especificação de contratação/cargo. De todo modo, da documentação apresentada não consta menção expressa à seleção de membros da Alta Direção de empresas contratadas e subsidiárias, nem o estabelecimento de um procedimento para a verificação do cumprimento dos requisitos relacionados à ética e à integridade pelos potenciais contratados.</p>
I.1.7 Além do Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção do Instituto Ethos, a empresa participa de outras ações coletivas relacionadas ao tema integridade e prevenção da corrupção?	2	SIM	Signatária do Pacto Global da ONU.	
Área I.2. Área Responsável pelo Programa de Integridade				
I.2.1 A empresa possui uma área/pessoa formalmente responsável pelo programa de integridade no Brasil?	0,6	SIM	Auditória Interna Modelo de prevenção de riscos penais, item 4	
I.2.2 A área ou a pessoa responsável pelo programa de integridade:	-	-	-	-

			OBS: A área é subordinada ao responsável pela Auditoria Interna da companhia.
a) dedica-se exclusivamente ao programa de integridade no Brasil?	1,5	NÃO	<p>REC: Em sede recursal a empresa argumenta que "A diretoria de Auditoria Interna da Enel Brasil conta com autonomia, independência e autoridade para realizar as atividades relativas ao Programa de Integridade e conta com pessoal qualificado para estas atividades. Não se identificam nas melhores práticas internacionais obrigatoriedade quanto à existência de uma instância com dedicação exclusiva ao Programa de Integridade ."</p> <p>Cumpre destacar que, ao participar voluntariamente do programa Empresa Pró-Ética, a empresa aceitou seus termos e condições. Embora não se trate de prática "obrigatória", a autonomia da instância responsável é prática recomendável e objeto de pontuação no programa, cujo cumprimento a empresa não demonstrou.</p>
b) possui estrutura própria, não estando subordinada a outro departamento da empresa (jurídico, auditoria, RH, etc)?	1,5	NÃO	<p>OBS: A área é subordinada ao responsável pela Auditoria Interna da companhia.</p> <p>REC: Em sede recursal a empresa argumenta que "Como evidenciado nas apresentações e atas, o monitoramento e supervisão é realizado por uma área independente e autônoma, reportando diretamente ao Conselho de Administração e ao diretor da auditoria global. O responsável pela função de Prevenção de Delitos (Chief Compliance Officer), nomeado pelo Conselho de Administração, de acordo com a "Ata RCA 06.02.2020 Enel Brasil - política antissuborno.pdf" é o head da Auditoria Interna no Brasil."</p> <p>Da documentação analisada percebe-se que a área de compliance compartilha a estrutura da auditoria interna, não cumprindo, portanto, o determinado no item em questão.</p>
I.2.3/2.4 Possui quantitativo de funcionários proporcional ao porte/riscos da empresa e às atribuições conferidas à área, incluindo representantes nas diferentes localidades em que a empresa atua (quando for o caso).	1	SIM	<p>OBS: A empresa alega ter 10 funcionários na área. Para o tamanho do grupo, considerando que há sobreposição das responsabilidades de auditoria, o quantitativo parece insuficiente.</p> <p>Recurso deferido: Em sede de recurso a empresa demonstrou a adequação do quantitativo, que possui dedicação exclusiva à função de compliance, apontando evidências juntadas quando do preenchimento do questionário.</p>
I.2.5 As atribuições da área/pessoa responsável pelo programa de integridade estão formalmente estabelecidas?	1,4	SIM	Modelo de prevenção de riscos penais, item 4
I.2.6 A área/pessoa responsável possui estrutura de reporte formalmente definida que possibilita acesso do responsável ao mais alto nível hierárquico da empresa (no Brasil e no exterior, quando for o caso)?	2	SIM	Modelo de prevenção de riscos penais, item 4
I.2.7 O responsável pela área:	-	-	-

				OBS: O documento apresentado (Audit Charter), é da empresa Enel S.p.A., e não da Enel Brasil S/A.
a) conta com garantias formais para evitar punições arbitrárias e possibilitar o exercício de suas atividades com autonomia?	2	SIM	Audit Charter - Item 6 Regulamento do Comitê de Supervisão do Programa de Integridade da Enel Brasil - Item 3	<p>Recurso deferido: Em sede de recurso a empresa demonstrou que o regulamento do Comitê de Supervisão do Programa de Integridade informa, em seu item 3, que os membros do Comitê não podem ser substituídos ou demitidos sem justa causa. Com relação à autonomia no exercício das suas atividades, a empresa demonstrou que o documento "Audit Function Charter" é aplicável à todo o grupo Enel que a função de auditoria "A Função de Auditoria permanece livre de interferência de qualquer elemento da organização, incluindo assuntos de escolha de auditorias, escopo, procedimentos, frequência, periodicidade ou conteúdo do relatório de auditoria, para permitir a manutenção da independência necessária e atitude mental objetiva "</p>
b) atua diretamente ou como instância supervisora na investigação e apuração de situações que configurem violações éticas ou legais?	1	SIM	Modelo de prevenção de riscos penais, item 4	OBS: Não foram encontradas evidências dessa formalização expressa.
c) possui garantias formalmente definidas de acesso a informações e documentos de outras áreas necessários para exercício de suas atribuições?	1	NÃO		<p>Recurso indeferido: Em sede recursal a empresa argumenta que o item foi cumprido em razão de disposição no Regulamento de Supervisão do Programa que prevê mandato de 2 anos para seus membros e acesso à documentação necessária. O item em questão se refere especificamente à pessoa física responsável pela área de compliance e, consequentemente pela implantação, desenvolvimento e monitoramento do programa de integridade. Não se refere, no caso presente, ao Comitê de supervisão do programa, composto pelo o responsável no Brasil pela função de Auditoria Interna das Sociedades, pelo Diretor Jurídico da Enel Brasil, e pelo Diretor de Recursos Humanos e Organização da Enel Brasil, que, de acordo com o referido regulamento, tem como função "monitorar a eficácia e atualização do Programa de Integridade do Grupo Enel Brasil, a fim de prevenir ou mitigar os riscos que possam gerar responsabilidades para a Enel e para as Sociedades". Em relação à outra evidência apontada (Audit Charter), esta refere-se especificamente à função de Auditoria da empresa e todas as atividades a ela relacionadas, que não se confundem com a função de compliance, embora, na empresa em questão, esta última seja liderada pelo Diretor de Auditoria.</p>
I.2.8 Possui orçamento próprio, proporcional ao porte da empresa, e que possibilite o exercício das atividades da área responsável pelo programa de integridade?	0	NÃO		OBS: Empresa não apresentou orçamento ou estimativa de orçamento.
Pontuação da Área I:				
BOAS PRÁTICAS:	Indicar neste campo exemplos de boas práticas adotadas pela empresa nesta área, caso existam.			

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO

PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
-------------------	---	------------	---	------------------

3. Padrões de Conduta

II.3.2 O Código de Ética ou documento equivalente foi formalmente aprovado pela alta direção?

0,5

SIM

Código de Ética
Plano de Tolerância Zero com a Corrupção

II.3.3 O Código de Ética ou documento equivalente é facilmente acessível na página eletrônica da empresa?

0,5

NÃO

OBS: Para acessar o Código é preciso entrar no link "A ENEL" e depois, de forma não evidenciada, encontrar no meio da página a seção "Comportamento Ético" e depois rolar até o final da página para encontrar os documentos.

Recurso Indeferido: Conforme expresso na observação, o Código não é acessível de forma intuitiva a um cidadão comum.

II.3.4 O Código de Ética ou documento equivalente:

a) estabelece o compromisso da empresa com a ética e a integridade?

0,2

SIM

Código de Ética, item 1

b) proíbe, de forma clara, a prática de atos de corrupção e fraude?

0,2

SIM

Plano de Tolerância Zero com a Corrupção, item 2.1

c) menciona a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)?

0,2

SIM

Plano de Tolerância Zero com a Corrupção, item 1

d) estabelece as condutas permitidas e proibidas dentro da empresa?

0,2

SIM

Plano de Tolerância Zero com a Corrupção, item 2

e) menciona a possibilidade de aplicação de medidas disciplinares para aqueles que descumprirem seus preceitos?	0,2	NÃO		<p>OBS: As evidências apontadas não mencionam expressamente a possibilidade da adoção de medidas disciplinares em caso de descumprimento do Código de Ética.</p> <p>Recurso indeferido: A empresa alegou o cumprimento do item pela disposição no item 4.4 do Código de Ética, além de outros dois documentos normativos internos que prevêem essa possibilidade. O item 4.4. do Código de Ética dispõe que "as áreas da empresa, em que estejam alocados os envolvidos nas denúncias, uma vez notificados pelo Presidente da subsidiária, determinarão as medidas a serem tomadas, liderando a sua implantação e relatando os seus resultados ao responsável da Auditoria Interna da Enel."</p> <p>Não há, portanto, a previsão expressa de medidas disciplinares aos responsáveis, mas medidas a serem implantadas nas áreas respectivas e cujo resultado deve ser comunicado à auditoria. Quanto às outras evidências apontadas (Modelo de Prevenção de Riscos Penais, Programa Global de Compliance e Plano de Tolerância Zero Contra a Corrupção), elas são objeto do item II.3.6 (políticas e procedimentos), enquanto o presente item trata exclusivamente das disposições expressas no Código de Ética, e por isso não foram consideradas.</p>
f) divulga os canais de denúncia da empresa?	0,4	SIM	Código de Ética, item 4.3	
g) prevê as garantias oferecidas aos denunciantes de boa-fé?	0,4	SIM	Código de Ética, item 4.3	
h) está alinhado com as especificidades da empresa, como áreas de atuação e grau de interação com a administração pública?	0,6	SIM	Código de Ética Plano de Tolerância Zero com a Corrupção	
i) possui linguagem clara e compreensível?	0,2	SIM	Código de Ética Plano de Tolerância Zero com a Corrupção	
j) possui versão nos principais idiomas dos países em que a empresa atua?	0,2	SIM	Código de Ética	<p>OBS: Apesar da empresa apresentar documentos internos e possuir sites globais em inglês, só foram apresentados documentos em português.</p> <p>Recurso deferido: Em sede recursal a empresa informou que "e a Enel Brasil é uma subsidiária da Enel Américas e possui atuação somente em território brasileiro", razão pela qual foi apresentado documento exclusivamente em língua portuguesa.</p>

II.3.5 O Código de Ética é aplicável a terceiros e/ou a empresa possui um documento equivalente específico para terceiros, como Código de Fornecedor?	0,5	SIM	Código de Ética, pág. 8	<p>OBS: Não há essa previsão expressa no Código de Ética e não foi apresentado documento específico para terceiros.</p> <p>Recurso deferido: Em sede recursal a empresa informou constar da página 8 de seu Código de Ética que "Os princípios e as condições contidas neste Código de Ética têm como seus destinatários os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e de outros órgãos de controle da Enel e das demais sociedades do Grupo, como também os responsáveis e colaboradores ligados ao Grupo por meio de relações contratuais de qualquer natureza, incluin do contratos ocasionais e/ou temporários."</p> <p>Além disso, a Enel informou que exige que todas as empresas controladas ou coligadas, como também os seus principais fornecedores e parceiros, se conduzam de acordo com os princípios gerais deste código." Adicionalmente, a empresa informou que possui uma seção exclusiva para fornecedores (link: https://www.enel.com.br/pf/quemsomos/a201611-fornecedores.html), onde estão elencados os documentos que compõem o Pacote Ético da Enel, dentre eles o Código de Ética e que esse "pacote" deve ser cumprido durante a execução de qualquer serviço ou subministro da parte dos terceiros.</p> <p>Entende-se, portanto, que o cumprimento do item demonstrado.</p>
II.3.6 A empresa possui política ou procedimento de integridade específico que:	-	-	-	-
a) vedo expressamente a concessão de vantagens indevidas, econômicas ou não, a agentes públicos?	0,4	SIM	Protocolo de Atuação no relacionamento com funcionários públicos e autoridades públicas, item 5.1	
b) trata do oferecimento de presentes, brindes e hospitalidades (refeições, entretenimento, viagem e hospedagem) a agentes públicos?	0,4	SIM	Política nº 413 - Presentes e Hospitalidades	
c) trata da prevenção de conflito de interesses, especialmente nas relações com a Administração Pública, incluindo contratações de agentes públicos e seus familiares?	0,4	SIM	Política 199 - Conflitos de Interesses	

				OBS: O documento apresentado (Procedimento Organizacional nº 1747 - Sistema de Controle de Reuniões Institucionais) tem sua primeira versão em 09/11/2020, fora do limite temporal da avaliação desta edição do Pró-Ética, sendo desconsiderado.
d) estabelece orientações e controles sobre temas como realização de reuniões, encontros e outros tipos de interações entre administradores e empregados da PJ com agentes públicos?	0,4	NÃO		<p>Recurso indeferido: Em sede recursal a empresa afirmou que "O Procedimento Organizacional nº 1747 – Sistema de Controle de Reuniões Institucionais é no nosso entendimento um documento relacionado a estruturação do programa de integridade e, de acordo com o regulamento do Pró-Ética 2020/2021, esses documentos seriam considerados para fins de avaliação independente se produzidos entre 01/09/2018 a 31/10/2020"</p> <p>Ocorre que essa exceção aplica-se exclusivamente para documentos relacionados à estruturação do programa produzidos ANTES do referido período, e não após.</p> <p>A empresa apontou, ainda, a evidência "Protocolo de Atuação no Relacionamento com funcionários públicos e autoridades públicas", páginas 5, item 5.1 e página 6, item 5.2. A referida norma não trata, no entanto, de reuniões, encontros e outras interações (pessoais) com agentes públicos, cuidando, na verdade, da rastreabilidade das transações e vedação de recebimento de brindes e presentes. Recurso indeferido.</p>
e) estabelece orientações específicas sobre participação em licitações e celebração de contratos com o Poder Público?	0,4	PARCIALMENTE	Instrução Operacional Nº. 3445 - Processos Business to Government"	<p>OBS: Não foram identificadas regras específicas sobre a participação em licitações nos documentos apresentados, exceto no arquivo "Instrução Operacional Nº. 3445 - Processos Business to Government", que é da empresa controlada Enel X e, portanto, não pode ser considerada para a Enel Brasil S/A e todas as suas subsidiárias.</p> <p>Recurso Parcialmente Deferido: Em sede recursal, a empresa afirmou que "A única empresa que participa de licitações públicas é a Enel X, por isso da demonstração do procedimento específico. Lembrando que a Enel X é uma subsidiária da Enel Brasil (holding)." Contudo, é recomendável que a própria holding possua uma norma relacionada de licitações e contratações com o setor público, uma vez que possui 12 controladas das quais algumas poderiam, eventualmente, participar de licitações e efetuar contratações.</p>
f) estabelece orientações para que seus administradores, funcionários ou terceiros agindo em seu nome cooperem com eventuais investigações e fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos?	0,4	NÃO		<p>OBS: Em que pese a empresa tenha apresentado documentos que formalizem a proibição de obstrução de investigações, não foi identificada nenhuma formalização expressa de cooperação.</p>

g) trata da realização de doação filantrópica e patrocínio; ou informam claramente que a empresa não realiza essas atividades?	0,4	SIM	<p>OBS: Não foram encontradas regras formalizadas sobre doações e patrocínios, apenas menção geral no Plano de Tolerância Zero, pág 8, considerado insuficiente para atender ao item.</p> <p>REC: Em sede recursal a empresa apontou as evidências "Procedimento Operacional 220_Gestão de doações" que regulamenta o tema. Além disso, apontou o Código de Ética da Enel que em sua página 32, item 3.26 "Relações econômicas com partidos políticos, sindicatos e associações" determina que: "A Enel não financia partidos políticos, candidatos ou representantes, nem patrocina convenções ou festividades cujo propósito exclusivo seja propaganda política. [...] A Enel não faz contribuições para organizações com as quais possam surgir conflitos de interesses (por exemplo, sindicatos, associações de meio ambiente ou grupos de defesa de consumidores). Entretanto, podem existir cooperações com tais organizações, tanto financeiramente ou de outra forma, em projetos específicos que estejam de acordo com os seguintes critérios: - Objetivos relacionados com a missão da Enel; - Destino dos fundos, claro e adequadamente documentado; - Autorização expressa seja recebida pelas áreas responsáveis pela gestão das relações em questão dentro da Enel."</p> <p>Dessa forma, entende-se atendido o item. Recurso deferido.</p>

3.7. As políticas e procedimentos de integridade apresentados:

a) são proporcionais ao perfil da empresa e aos riscos a que está submetida?	1	SIM	<p>OBS: Alguns itens importantes não foram identificados como presentes (vide itens 3.6.d, e, f e g acima), concluindo em uma avaliação parcial.</p> <p>Recurso deferido: Em sede recursal, a empresa alegou que "O item deve ser reconsiderado integralmente considerando as evidências apresentadas nos respectivos itens anteriores. Todas as políticas e normativas éticas são estruturadas e publicadas em âmbito global, justamente pela representatividade e complexidade do grupo que necessita de um sistema normativo estruturado e padronizado, considerando sempre as especificidades locais. Ademais, o sistema normativo e a metodologia de avaliação e identificação de riscos da Enel Brasil foram avaliados durante o processo de certificação na ISO 37001 por empresa externa e não foram identificadas debilidades neste quesito que é primordial para o sucesso na certificação". Considerando que foram aceitos os recursos referentes aos itens 3.6. "e" e "g", entende-se pelo deferimento do recurso em relação ao presente item.</p>
b) de maneira geral, são operacionais e contam com mecanismos que garantam sua aplicação, isto é, não são apenas documentos principiológicos?	1	SIM	<p>Política 199 - Conflitos de Interesses, item 7 Política nº 413 - Presentes e Hospitalidades, item 9</p>

c) estão disponíveis em português e podem ser facilmente acessados pelos funcionários?	0,4	PARCIALMENTE	OBS: Nos prints apresentados, alguns documentos importantes não estão apresentados de maneira fácil na seção "Comportamento Ético", sendo necessário uma busca específica em um sistema em inglês, não sendo considerado de fácil acesso. Recurso indeferido: Da documentação apresentada por ocasião do preenchimento do questionário (print de consulta de base normativa na intranet da empresa, em inglês) entendeu-se por pontuar parcialmente este item, dadas as razões acima. Novos documentos não são aceitos na fase recursal, nos termos do art. 18, §3º, do regulamento e, por essa razão, não podem ser considerados.
d) indicam os responsáveis por sua aplicação e controle?	1	SIM	Exemplos: Política 199 - Conflitos de Interesses Política nº 413 - Presentes e Hospitalidades
3.8. A empresa apresentou documentos que comprovam a aplicação das políticas e procedimentos apresentados no período avaliado.	2,5	NÃO	OBS: Apensos foram apresentados os normativos, não sendo apresentadas evidências da efetiva aplicação das políticas no dia a dia da companhia. Recurso indeferido: Em sede recursal a empresa alega que "A conquista da certificação ISO 37.001, após a realização de auditoria externa pela empresa RINA Brasil Serviços Técnicos Ltda, é a melhor forma de confirmar a correta e tempestiva aplicabilidade das normativas éticas, considerando que a certificação não seria alcançada sem o comprometimento e cumprimento do sistema normativo. As atas de reunião do Conselho de Administração também servem como evidências que as políticas e procedimentos estão sendo cumpridos, vista que que é responsabilidade do responsável pela prevenção de delitos o monitoramento e supervisão do Programa de Integridade que contempla as normativas em questão." Neste item espera-se que a empresa traga documentos capazes de demonstrar o funcionamento e a aplicação prática de seu programa de integridade através, por exemplo, de consultas de conflito de interesse, due diligences realizadas, contratos com cláusulas de integridade, prints de telas de sistemas, dentre outros. Apensos atas de reunião do Conselho de Administração e o certificado da ISO 37001 não são suficientes para demonstrar o cumprimento do item.
4. Relacionamento com Parceiros de Negócio			
4.1 A empresa apresentou normativos, políticas e procedimentos formalizados que tenham relação com o programa de integridade e que tratam de diligências prévias para contratação e supervisão de parceiros de negócio?	0,2	SIM	Tradução da Política N° 104 Análise de Contraparte
4.2. As normas, políticas e procedimentos apresentados que tratam de diligências prévias para contratação e supervisão de parceiros de negócio:	-	-	-

a) determinam a verificação prévia da integridade do parceiro de negócio, incluindo possível envolvimento em casos de corrupção e práticas de fraude contra a administração pública?	0,2	NÃO	OBS: Em que pese haver um processo definido, não está determinado que o processo seja sempre feito, não ficando claro quando ele é obrigatório, nos seguintes termos: "A Análise de Contraparte (AC) será solicitada e realizada sempre que as políticas e procedimentos da Enel assim exigirem e se as UOs, dentro do seu próprio escopo de atividades, considere que podem existir de risco de reputação ou legal, tal como o campo de negócios específico da Contraparte, a existência de elementos negativos em fontes oficiais (por exemplo, câmaras de comércio, registro criminal, etc.) ou nas fontes de informação públicas."	
b) estabelecem a segregação de função entre aqueles que realizam as diligências e os responsáveis por solicitar e autorizar a contratação?	0,2	SIM	Recurso indeferido: Em razões de recurso, a empresa alega que "Além da política específica de análise de contraparte (Anexo 4.1.1 PL_15_Análise_de_contraparte), já disponibilizada, o Modelo de Prevenção de Riscos Penais, disponibilizado no item 3.6, na página 45 trata especificamente da due diligence, onde: 'Será realizado um processo adequado de Due Diligence a potenciais parceiros de negócio, fornecedores, contratados e empregados, com quem se pretenda uma relação comercial, trabalhista ou outra com a Companhia, suas subsidiárias e afiliadas, analisando aspectos não somente comerciais e financeiros, mas sim todos aqueles que permitam detectar algum tipo de relação ou vínculo com atos criminosos ou antiéticos que representem um alerta para evitar ou impedir qualquer relação com estes terceiros.' As disposições, muito vagas, desacompanhadas de um procedimento específico estabelecido para a hipótese em questão, não são suficientes para demonstrar o cumprimento do item.	
c) preveem a participação da área responsável pelo programa de integridade na realização/supervisão das diligências?	0,4	NÃO	OBS: Não foi identificada essa previsão formal nos normativos apresentados. Recurso indeferido: Em razões recursais a empresa afirma que "Os procedimentos da Enel estabelecem o papel de cada área nas atividades de compliance, o responsável do programa de integridade (função de auditoria interna) participa monitorando, acompanhando e supervisando a execução dos controles definidos para a contratação de terceiros. Esta definição está refletida no Modelo de Prevenção de Riscos Penais (3.1.3 Modelo_de_Prevencao_de_Riscos_Penais.pdf, pág. 31 e pág. 45). O anterior também está refletido nos documentos normativos específicos dos processos já disponibilizados 4.1.1 PD_PL_15_Análise_de_Contraparte e 4.2.c.1 OP_209_Check of Integrity." Analisando as evidências apontadas pela empresa não foi identificada, em nenhum momento, a previsão de participação da Diretoria de Auditoria/Compliance, responsável pelo Programa de Integridade, na realização ou supervisão das diligências. A consução do processo é atribuída, inclusive, à área de "segurança", no documento 'Análise de contraparte'. Cumprimento do item não demonstrado.	

d) preveem a classificação dos contratos e/ou dos contratados por categoria de risco?	0,2	NÃO	<p>OBS: Os documentos apresentados tratam da identificação de riscos potenciais à companhia, mas não trata da classificação dos contratos em faixas de risco e de tratamento estabelecido para categorias de risco.</p> <p>Recurso indeferido: Na evidência apontada em sede recursal há uma lista de "Atividades/Grupos de Merchandise a Risco" e, abaixo, uma lista de itens a serem checados para atividades/GMs com risco de integridade em casa fase contratual. Não há entanto uma classificação e graduação do risco que os diferentes tipos de contrato e fornecedores representam para a empresa e as medidas adequadas e proporcionais a cada faixa de risco que devem ser adotadas.</p>
e) indicam como as informações obtidas nas diligências sobre prévio envolvimento com corrupção/risco de corrupção deverão impactar na contratação ou não do parceiro de negócio?	0,5	SIM	<p>OBS: Mesmo com a identificação de riscos a decisão fica à cargo do "Gerente de aprovação", sem nenhuma previsão de como os achados deverão impactar a contratação.</p> <p>Recurso deferido: Na evidência "Análise de contraparte, item 7.4", conforme apontado pela empresa na fase recursal, consta a previsão de que "Se o relatório CA demonstrar a existência de risco e, no entanto, o Solicitante confirmar a intenção de manter a contratação da Contraparte em questão, fornecendo justificativas razoáveis, o Gerente de Aprovação pertinente é obrigado a conduzir uma avaliação mais profunda do caso, envolvendo todas as unidades competentes (por exemplo, Solicitante, Segurança, Setor Jurídico), e ele é responsável por decidir sobre a autorização para contratação da Contraparte, ou não." Entende-se demonstrado o cumprimento do item.</p>
f) fazem referência à obrigatoriedade de realização de consultas a bancos de dados governamentais, como o CEIS, o CNEP e o CEPIM?	0,2	NÃO	<p>OBS: Não há referência direta e o processo não é obrigatório (vide item 4.2.a)</p> <p>Recurso indeferido: Em sede recursal a empresa afirma que "Os procedimentos implementados na Enel definem a necessidade de efetuar consultas das contrapartes em bases de dados ou ferramentas informáticas que permitam identificar qualquer risco de integridade (ver 4.2.c.1 OP_209_Check of Integrity, pág. n.4, n.5, n.6.), especificamente, a normativa já disponibilizada estabelece que os países da América do Sul também devem consultar as contrapartes em bases de dados nacionais e internacionais. Para cumprimento deste requerimento, a Enel Brasil possui um contrato vigente para manter licenças de World-Check disponíveis com o objetivo de consultar os antecedentes ou possíveis alertas reputacionais das contrapartes. Esta ferramenta permite consultar a contraparte em centenas de fontes, incluídos os bancos de dados governamentais do Brasil como CEIS, CNEP, CEPIM, BSM, CADE, CEAf, entre outras segundo evidenciado a continuação: [...] A evidência apontada pela empresa não demonstra o cumprimento do item (obrigatoriedade de consulta aos referidos bancos) já que apenas demonstra que a plataforma contratada possibilita a referida consulta.</p>

g) favorecem a contratação de terceiros que apresentam programas de integridade implementado? 0,5 NÃO OBS: Não há nenhuma formalização que indique o favorecimento.

h) indicam a forma e a periodicidade de supervisão de terceiros após a contratação, sobretudo daqueles considerados de alto risco? 0,5 NÃO

OBS: No documento "Tradução da Política N° 104 Análise de Contraparte", há a previsão de se fazer monitoramento, mas não há indicação nem da forma ou da periodicidade.

Recurso indeferido: Em sede recursal, a empresa afirma que "A política 15, estabelece que após avaliação da contraparte, a área de Security (responsável pela elaboração das análises) emite um relatório onde é definido se o monitoramento da contraparte é necessário, indicando a periodicidade. Na prática, os monitoramentos são realizados semestralmente para riscos médios, e com maior periodicidade para riscos Altos, considerando também o montante das operações ou serviços associados ao caso." Embora a empresa alegue que os monitoramentos são realizados, via de regra, semestralmente, não foi demonstrada a existência de política interna prevendo essa periodicidade, nem estabelecendo o procedimento a ser seguido para fins de monitoramento.

4.3. A empresa apresentou caso(s) real(is) vivenciado(s) que comprovam a aplicação das regras e procedimentos referentes às diligências prévias à contratação de parceiros de negócio? 1,5 SIM Análise_contraparte_FIOTEC

4.4. A empresa utiliza algum software específico ou serviço especializado para realização de screening em processos de Due Diligence? 0 SIM Refinitiv World-Check

4.5 A empresa utiliza cláusulas contratuais anticorrupção nos contratos celebrados com parceiros de negócio? 0,2 SIM Contrato Enel x Café
Contrato Total X Enel BR

4.5.1 Se sim, as cláusulas contratuais anticorrupção:

a) estabelecem a obrigatoriedade do cumprimento de normas éticas e a vedação de práticas de fraude e corrupção? 0,2 SIM Contrato Enel x Café
Contrato Total X Enel BR

b) estão adaptadas à Lei nº 12.846/2013? 0,2 SIM Contrato Enel x Café
Contrato Total X Enel BR

c) recomendam expressamente a adoção de programa de integridade para os parceiros de negócio?	0,5	NÃO		OBS: Não foi encontrada recomendação expressa. Recurso indeferido: Em sede recursal, a empresa admitiu a inexistência de cláusula expressa nesse sentido: "Há omissão na referida avaliação, uma vez que esse item não consta no Questionário de Avaliação PE 2020/2021. Não obstante não haver uma recomendação expressa, as cláusulas de compliance contidas em todos os contratos são bastante robustas e, junto com o Modelo de Prevenção de Riscos Penais, obrigam a contraparte a observá-las sob pena de sanções em caso de não observância (informação apresentada no anexo 4.5.1 Condições Contratuais Gerais do Grupo Enel.pdf, n.29 e no anexo 3.1.3 Modelo_de_Prevencao_de_Riscos_Penais.pdf, pág. pág. 49)." Não foi demonstrado, portanto, o cumprimento do item.
d) preveem a possibilidade de aplicação de sanções e/ou rescisão do contrato nos casos de não observância da integridade na execução do contrato ou de práticas de atos de fraude e corrupção por parte do contratado?	0,5	SIM	Contrato Enel x Café Contrato Total X Enel BR	
4.6 A empresa apresentou cópias de contratos firmados com parceiros de negócio que comprovam a utilização de cláusulas contratuais anticorrupção entre 01/09/2018 e 31/10/2020?	1	SIM	Contrato Enel x Café Contrato Total X Enel BR	
4.7. A empresa comprovou a existência de regras e procedimentos formalizados sobre a realização de fusões, aquisições ou outras operações societárias que estabeleçam a obrigatoriedade de verificar o histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013 e outros ilícitos relacionados a corrupção e fraude antes da conclusão da operação?	1	NÃO		OBS: Documentos da holding, em inglês, sem referência à Lei 12.846/2013. Recurso indeferido: Em sede recursal, a empresa afirma que "Procedimento a nível global, por isso foi apresentado em inglês. Entretanto, o procedimento 226 faz referência as principais normativas éticas do Grupo Enel (Plano de Tolerância Zero contra a Corrupção, Código de Ética, Enel Global Compliance Program, entre outros), que possuem a versão em português e são claras quanto a lei 12.846/2013. O Enel Global Compliance Program reflete as exigências das principais leis anticorrupção do mundo, considerando a FCPA, UKBA, entre outros." Ocorre, no entanto, que o item trata da existência de menção expressa à Lei 12.846/2013 especificamente na norma que regulamenta as fusões, aquisições e outras operações societárias, e não nas demais políticas da empresa, mesmo que haja referências entre as normas em si. Cumprimento do item não demonstrado, portanto.

5. Controles Internos e Externos

5.1 A empresa possui mecanismos de controles que asseguram a precisão e a clareza dos registros contábeis e a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras, tais como:

a) políticas e fluxos de trabalho para elaboração dos lançamentos contábeis, com definição das áreas responsáveis pela elaboração e revisão dos registros.	0,6	NÃO	<p>OBS: Recomendação do Pró-Ética 2018-2019 para tradução dos documentos não atendida. Empresa continuou apresentando documentos em inglês, que foram desconsiderados.</p> <p>Recurso indeferido: Em sede recursal, a empresa afirma que "As políticas são globais, por isso da necessidade da sua apresentação na língua inglesa, que não traz prejuízos as atividades e controles da Empresa. Adicionalmente, os riscos são mitigados pelos controles ICFR (Internal Control Over Financial Reporting) que são verificados e auditados por auditores independentes. O procedimento operacional 5_Internal Control Over Financial Reporting define as funções, responsabilidades e métodos para os controles internos relevantes sobre o processo de emissão das informações financeiras para o Grupo Enel e aplicável em perímetro Global."</p> <p>Na análise do programa da empresa são considerados não apenas os documentos juntados, como as recomendações de aprimoramentos realizadas na edição passada. Como foi objeto de nota, as recomendações sobre este tópico, realizadas na edição 2018/2019, não foram atendidas, daí a ausência de pontuação para o item.</p>
b) regras que estabelecem a segregação de funções e a definição de níveis de aprovação de despesas.	0,6	NÃO	<p>OBS: Recomendação do Pró-Ética 2018-2019 para tradução dos documentos não atendida. Empresa continuou apresentando documentos em inglês, que foram desconsiderados.</p> <p>Recurso indeferido: Em sede recursal, a empresa afirma que "As políticas são globais, por isso da necessidade da sua apresentação na língua inglesa, que não traz prejuízos as atividades e controles da Empresa. Adicionalmente, os riscos são mitigados pelos controles ICFR (Internal Control Over Financial Reporting) que são verificados e auditados por auditores independentes. O procedimento operacional 5_Internal Control Over Financial Reporting define as funções, responsabilidades e métodos para os controles internos relevantes sobre o processo de emissão das informações financeiras para o Grupo Enel e aplicável em perímetro Global."</p> <p>Na análise do programa da empresa são considerados não apenas os documentos juntados, mas também as recomendações de aprimoramentos realizadas na edição passada. Como foi objeto de nota, as recomendações sobre este tópico, realizadas na edição 2018/2019, não foram atendidas, daí a ausência de pontuação para o item.</p>
c) medidas formalizadas que visem identificar e tratar "red flags", tais como receitas e despesas fora do padrão.	0,6	NÃO	<p>OBS: Recomendação do Pró-Ética 2018-2019 para tradução dos documentos não atendida. Empresa continuou apresentando documentos em inglês, que foram desconsiderados.</p> <p>Recurso indeferido: Em sede recursal, a empresa afirma que "As políticas são globais, por isso da necessidade da sua apresentação na língua inglesa, que não traz prejuízos as atividades e controles da Empresa. Adicionalmente, os riscos são mitigados pelos controles ICFR (Internal Control Over Financial Reporting) que são verificados e auditados por auditores independentes. O procedimento operacional 5_Internal Control Over Financial Reporting define as funções, responsabilidades e métodos para os controles internos relevantes sobre o processo de emissão das informações financeiras para o Grupo Enel e aplicável em perímetro Global."</p> <p>Na análise do programa da empresa são considerados não apenas os documentos juntados, como as recomendações de aprimoramentos realizadas na edição passada. Como foi objeto de nota, as recomendações sobre este tópico, realizadas na edição 2018/2019, não foram atendidas, daí a ausência de pontuação para o item.</p>
d) área responsável pela auditoria interna formalmente instituída.	0,6	SIM	Ata Reunião do CA de 06/02/2020 que nomeia o "Head de Auditoria".

e) realização periódica de auditoria independente.

0,6 **SIM** Demonstrações Contábeis Anuais Completas 2019
(E&Y)

5.2. O programa de integridade foi submetido a processo independente de avaliação externa?

1 **SIM** Relatório de Auditoria Rina ENEL BRASIL para certificação da ISO 37001.

Pontuação da Área II:

BOAS PRÁTICAS:

Indicar neste campo exemplos de boas práticas adotadas pela empresa nesta área, caso existam.

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
6. Comunicação					
6.1. A empresa possui um Plano/Política de Comunicação formalizado e relacionado ao programa de integridade?	0,2	SIM	Campanha Compliance 2020 e CRM ENEL Brasil 2019 -2020		
6.2 O Plano/Política de Comunicação apresentado contempla:	-	-	-	-	
a) o setor responsável pela implementação e supervisão do plano?	0,5	SIM	Controle Comunicação 19-20.xlsx		
b) o público-alvo das ações de comunicação?	0,5	SIM	Controle Comunicação 19-20.xlsx		
c) os diversos tipos de comunicações a serem trabalhados pela empresa?	0,5	SIM	Controle Comunicação 19-20.xlsx		
d) a periodicidade das ações de comunicação?	0,5	SIM	Controle Comunicação 19-20.xlsx		
6.3 A empresa comprovou a implementação de ações de comunicação relacionadas ao programa de integridade?	1,4	SIM	Imagens com algumas das ações realizadas pela companhia no período. Controle Comunicação 19-20.xlsx		
6.3.1 As ações de comunicação apresentadas:	-	-	-	-	
a) buscam promover a divulgação dos principais temas do programa de integridade da empresa, considerando seu perfil e os riscos a que está submetida?	1,4	SIM	Wallpaper Card Whatsapp - Divulgação da Semana Ética. Folders Canal Ético		

				OBS: Não é possível confirmar a data de divulgação das ações.	
b) foram realizadas de forma periódica no período avaliado?	1	NÃO	Wallpaper Card Whatsapp - Divulgação da Semana Ética. Folders Canal Ético	<p>Recurso indeferido: Em sede recursal, a empresa afirma que "No item 6.2 foi anexado o CRM (Compliance Road Map) Enel Brasil 2019 - 2020.pptx, documento que consolida as principais iniciativas e apresenta o planejamento das atividades de Compliance, e as Campanhas de Compliance 2019 e 2020, que demonstram, o plano de comunicação de Empresa, por limitação do sistema não foi possível inserir o arquivo nesta seção e opção foi apresentar exemplos das comunicações realizadas, uma vez que os documentos citados já foram disponibilizados para análise."</p> <p>O item em questão trata das ações concretas de comunicação e não da política respectiva. De todo modo, eventual dificuldade de juntada de documento ao sistema, por parte da empresa, deverida ter sido comunicada por ocasião do preenchimento do formulário, como ocorreu, inclusive, com outras postulantes, o que foi sanado através do envio da documentação por outras vias, como e-mail, por exemplo. Além disso, a empresa não conseguiu demonstrar, mesmo no recurso, a data das ações de comunicação juntadas, de modo que o cumprimento do item não foi comprovado.</p>	
c) destinavam-se aos diversos públicos da empresa?	1	NÃO	Wallpaper Card Whatsapp - Divulgação da Semana Ética. Folders Canal Ético	<p>OBS: Não é possível confirmar o público-alvo dessas ações.</p> <p>Recurso indeferido: Em sede recursal, a empresa afirma que "No item 6.2 foi anexado o CRM (Compliance Road Map) Enel Brasil 2019 - 2020.pptx, documento que consolida as principais iniciativas e apresenta o planejamento das atividades de Compliance, e as Campanhas de Compliance 2019 e 2020, que demonstram, o plano de comunicação de Empresa, por limitação do sistema não foi possível inserir o arquivo nesta seção e opção foi apresentar exemplos das comunicações realizadas, uma vez que os documentos citados já foram disponibilizados para análise."</p> <p>O item em questão trata das ações concretas de comunicação e não da política respectiva. De todo modo, eventual dificuldade de juntada de documento ao sistema, por parte da empresa, deverida ter sido comunicada por ocasião do preenchimento do formulário, como ocorreu, inclusive, com outras postulantes, o que foi sanado através do envio da documentação por outras vias, como e-mail, por exemplo. Além disso, a empresa não conseguiu demonstrar, mesmo no recurso, o público-alvo das ações de comunicação juntadas, de modo que o cumprimento do item não foi comprovado.</p>	
7. Treinamento					
7.1 A empresa possui um Plano/Política de Treinamento formalizado e relacionado ao programa de integridade?	0,2	SIM	Plano de Treinamento ISO 37001		
7.1.1 O Plano/Política de Treinamento apresentado contempla:	-	-	-	-	
a) o setor responsável pelo planejamento e supervisão do plano.	0,3	SIM	Modelo de Prevenção de Riscos Penais, item 4		
b) o público-alvo dos treinamentos.	0,3	SIM	Plano de Treinamento ISO 37001		

c) os diversos tipos de treinamentos a serem aplicados pela empresa. 0,3 SIM Plano de Treinamento ISO 37001

d) a periodicidade de realização dos treinamentos. 0,3 SIM Plano de Treinamento ISO 37001

e) a metodologia a ser utilizada para aplicação do treinamento. 0,3 SIM Plano de Treinamento ISO 37001

f) a metodologia a ser utilizada para verificar a retenção e compreensão do conteúdo abordado nos treinamentos. 0,3 NÃO

OBS: A empresa não apresentou evidências da metodologia.

Recurso indeferido: Em sede recursal, a empresa afirma que "Devido à limitação da quantidade de arquivos comprobatórios no site não foi possível submeter exemplos de treinamentos realizados. A Enel possui plataforma específica chamada eEducation que serve como repositório dos conteúdos passados nos treinamentos, inclusos os testes de compreensão como forma de retenção de conhecimento especificamente nesta seção. Contudo, foi disponibilizado na área 7.2 o arquivo Enel Global Compliance Program (POR).jpg, que evidencia a necessidade do teste de entendimento."

Como mencionado anteriormente em outros itens objeto de recurso, eventual dificuldade de juntada de documento ao sistema, por parte da empresa, deverida ter sido comunicada por ocasião do preenchimento do formulário, como ocorreu, inclusive, com outras postulantes, o que foi sanado através do envio da documentação por outras vias, como e-mail, por exemplo. De acordo com o artigo 18, §3º do regulamento, não é permitida a juntada de documentação na fase recursal. Cumprimento do item não demonstrado.

g) objetivos e metas relativos à realização dos treinamentos, considerando os riscos da empresa. 0,3 SIM Mapa de Objetivo e Ações - SGAS-2019

7.2. A empresa implementou ações de treinamento relacionadas ao programa de integridade? 1 SIM Relatorio eEducation2020

7.2.1 Se sim, as ações de treinamento apresentadas comprovam:

a) a realização de treinamentos de conteúdo de interesse geral. 0,5 SIM Controle de treinamentos
Plano de Treinamento ISO 37001

b) a realização de treinamentos de interesse específico, alinhados aos riscos a que a empresa está submetida.	1,4	SIM	Controle de treinamentos Plano de Treinamento ISO 37001	
c) que os treinamentos atingiram percentual relevante do público-alvo no período avaliado.	1	SIM	Controle de treinamentos Plano de Treinamento ISO 37001	
d) que os treinamentos foram realizados de forma periódica no período avaliado.	0,7	SIM	Controle de treinamentos Plano de Treinamento ISO 37001	
e) que foram utilizados mecanismos para verificar a retenção e compreensão das informações por parte dos funcionários treinados.	0,4	NÃO		<p>OBS: Não foram apresentadas evidências.</p> <p>Recurso Indeferido: Em sede recursal, a empresa não indicou evidências que comprovem mecanismos de retenção e afirma que o item não consta do questionário de avaliação. Porém, o item III.7.2 questiona se "A empresa implementou ações de treinamento relacionadas ao programa de integridade? Se sim, anexar evidências que comprovam <u>as ações de treinamento realizadas ao longo do período considerado</u> <u>nesta avaliação</u> e evidenciando o conteúdo, periodicidade, metodologia, testes de retenção e público-alvo dos treinamentos." Nas evidências juntadas pela empresa não foram localizados treinamentos ofertados aos parceiros de negócios.</p>
f) que foram oferecidos treinamentos aos principais parceiros de negócio.	0,7	NÃO	Controle de treinamentos	<p>OBS: Não foram encontrados comprovações de treinamentos para terceiros.</p> <p>Recurso indeferido: Em sede recursal a empresa afirmou que o "Item não consta no Questionário de Avaliação". O presente item é avaliado pela equipe com base nas evidências juntadas no tópico III.7.2 do questionário (Ações de treinamento) onde a empresa é orientada a "anexar evidências que comprovam as ações de treinamento realizadas ao longo do período considerado <u>nesta avaliação</u> e evidenciando o conteúdo, periodicidade, metodologia, testes de retenção e público-alvo dos treinamentos." Nas evidências juntadas pela empresa não foram localizados treinamentos ofertados aos parceiros de negócios.</p>
Pontuação da Área III:				
BOAS PRÁTICAS:	Indicar neste campo exemplos de boas práticas adotadas pela empresa nesta área, caso existam.			

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
8. Canais de Denúncia					
8.1.1 As evidências apresentadas comprovam que a empresa possui Canal de Denúncia:	-	-	-	-	
a) disponível para o público interno?	0,4	SIM	https://secure.ethicspoint.eu/domain/media/pt/gui/102504/index.html		
b) disponível para o público externo?	0,4	SIM	https://secure.ethicspoint.eu/domain/media/pt/gui/102504/index.html		
c) que seja de fácil acesso?	0,8	NÃO		<p>OBS: Assim como o Código de Ética, o acesso não é fácil no site da empresa. Não há referência na página inicial ou em algum menu. Não é possível considerar o acesso fácil. Recomendação do Pró-Ética 2018-2019 não cumprida: "Colocar o link para denúncias logo na página de abertura, em local visível."</p> <p>Recurso Indeferido: Conforme recomendação expressa na última edição, esperava-se que o canal de denúncia ("canal ético") estivesse logo na página inicial do grupo.</p>	
d) em que haja informação, no próprio canal, sobre a possibilidade de ele ser utilizado para realização de denúncias relacionadas à corrupção e demais irregularidades previstas na Lei nº 12.846/2013?	0,5	NÃO		<p>OBS: Não foi identificada essa informação no site do canal de denúncias da empresa.</p> <p>Recurso Indeferido: Em razões recursais, a empresa afirma que: " O Canal de Denuncias do Grupo Enel é único no mundo e não restringe aos assuntos relacionados com corrupção, podendo ser aplicado a outros delitos como infração aos Direitos Humanos, questões ambientais, assédios, clima organizacional e questões trabalhistas. [...] Ademais, nos documentos oficiais relacionados ao sistema de gestão antissuborno, ao plano de tolerância zero à corrupção e ao modelo de prevenção de riscos penais encontram-se descritas as definições dos delitos que devem ser levadas ao canal ético quando da identificação de desvios de conduta, como por exemplo a pontuação e definição de suborno [...]" O presente item pontua a existência de referência expressa à Lei 12.846/2013 na página do próprio canal, e não nas políticas e procedimentos da empresa, que são objeto de outros tópicos. Cumprimento do item não demonstrado.</p>	

				OBS: A única garantia indicada expressamente é o anonimato, não incluindo nenhuma política de não retaliação e proteção do denunciante de boa-fé, não sendo suficiente para atender ao item. Recomendação do Pró-Ética 2018-2019 não cumprida: "Estender as garantias, englobando também proteção contra retaliação".
e) que indique expressamente, no próprio canal, as garantias de proteção oferecidas aos denunciantes?	0,8	NÃO		<p>Recurso indeferido: Em razões recursais, a empresa afirma que: "A página do canal ético existe um link de FAQ –https://secure.ethicspoint.eu/domain/media/pt/gui/102504/faq.html – onde é possível sanar as principais dúvidas relacionadas a utilização do canal, incluindo eventuais preocupações que o denunciante tenha ao formalizar o relato. Adicionalmente, o Código de Ética e a Política Antissuborno tratam objetivamente a questão da não retaliação."</p> <p>Ocorre que, do link FAQ indicado como evidência não consta, igualmente, a garantia de não-retaliação, objeto de recomendação na edição Pró-Ética 2018/2019. Por outro lado, o presente item pontua especificamente a indicação expressa das garantias do denunciante de boa-fé no próprio canal de denúncias, razão pela qual o argumento de que eventuais garantias estariam expressas em normas internas da empresa não se prestam a demonstrar o cumprimento do item.</p>
f) que permita o acompanhamento da apuração da denúncia pelo denunciante?	0,5	SIM	https://secure.ethicspoint.eu/domain/media/pt/gui/102504/followup.html	
8.2 A empresa possui política, ou documento formal equivalente, que contenha os procedimentos, competências e responsabilidades relacionadas ao recebimento e tratamento de denúncias?	0,5	SIM		Tradução da Política de N° 107 Denúncia.
8.2.1 Se sim, a política, ou documento formal equivalente:	-	-	-	-
a) estabelece o fluxo de recebimento, tratamento e apuração das denúncias?	0,6	SIM		Tradução da Política de N° 107 Denúncia, item 6.

				OBS: Fluxo não encontrado.
b) estabelece fluxo específico para denúncias envolvendo membros da alta direção?	0,8	NÃO		<p>Recurso indeferido: Em sede de recurso, a empresa afirmou que "O time de Auditoria Interna, quando do tratamento das denúncias recebidas, não faz distinção das tratativas por senioridade. O código de ética do grupo Enel é aplicável a todos, bem como as medidas disciplinares a serem tomadas quando da identificação de um desvio. Cabe ressaltar que a política 18_Denúncias estabelece o fluxo conforme papéis e responsabilidades no processo de recebimento, análise e processamento de denúncias enviadas por qualquer pessoa, incluindo aquelas que sejam confidenciais ou anônimas. Outrossim, as tratativas relacionadas ao canal ético seguirão o mesmo fluxo caso algum relato seja referente aos membros do conselho da Enel. Em caso de notificações da alta direção da Enel Brasil a Audit Holding da Enel S.p.A., que tem acesso à as denúncias de âmbito global, podem definir a metodologia e o processo para avaliar tal notificação."</p> <p>O item em questão pontua especificamente a existência de um fluxo específico de apuração de denúncias que envolvam membros da alta direção, a fim de reservar a autonomia dos responsáveis pela apuração dos fatos. O cumprimento do item não foi, portanto, demonstrado.</p>
c) indica claramente os responsáveis por cada processo dentro do fluxo de apuração da denúncia?	0,8	SIM	Tradução da Política de N° 107 Denúncia, item 6	
d) confere aos responsáveis pela apuração acesso a documentos, sistemas e pessoas para a coleta de informações necessárias à apuração?	0,5	SIM	Tradução da Política de N° 107 Denúncia, item 6	<p>Recurso deferido: Em sede de recurso a empresa informou que "O Audit Charter e o Regulamento de Supervisão do Programa de Integridade da Enel no Brasil concedem a autonomia necessária para a Auditoria Interna conduzir qualquer tipo de análise para o cumprimento da Função de Auditoria, que contempla a atribuição de investigação das denúncias reportadas, de acordo com a Organizational Directive 2_Audit que menciona: "to perform investigations on whistleblowing reports and to guarantee the vigilance over the Enel compliance programs adopted in the Country/Holding level".</p> <p>Cumprimento do item demonstrado.</p>
e) estabelece prazo para conclusão da apuração?	0,4	SIM	Tradução da Política de N° 107 Denúncia, item 6	

8.3 A empresa comprovou monitorar o Canal de Denúncia?

0,2

NÃO

OBS: A empresa apresentou apenas 1 gráfico, com informações genéricas, dentro de uma apresentação anual de resultados, sendo muito pobre de informações para demonstrar um efetivo monitoramento adequado do funcionamento do canal de denúncias. Não ficou demonstrado o cumprimento do item 8 da Tradução da Política 107.

Recurso indeferido: Em razões de recurso, a empresa afirma "Conforme atas de reuniões do conselho de administração da Enel apresentadas na área 1 (Ata RCA 26.02.2019 Enel Brasil.pdf e Ata RCA 06.02.2020 Enel Brasil - política antissuborno.pdf) o monitoramento do Canal de Denúncias é apresentado a Alta Direção periodicamente, pelo menos duas vezes ao ano, o que confirma o devido acompanhamento do Canal de Denúncias de forma contínua. Ademais, cabe ressaltar que a Enel obteve a certificação ISO-37001 relacionada ao Sistema de Gestão Antissuborno. Um dos requerimentos da norma específica os controles que serão avaliados durante o processo de certificação, incluindo a existência de um canal de comunicação formal para os colaboradores e partes relacionadas." Embora a empresa informe a existência de um relatório semestral à alta direção, não foi possível, com base nas evidências apresentadas, verificar a existência, extensão e profundidade do monitoramento realizado, de modo que não se considera atendido o item em questão.

8.3.1 Dentre as evidências relativas ao monitoramento do Canal de Denúncia foram apresentados:

a) dados e estatísticas sobre denúncias recebidas e apuradas e/ou outras informações que indicam que os canais de denúncia são monitorados?

0,4

NÃO

OBS: Informações apresentadas são insuficientes (vide item 8.3)

Recurso indeferido: Em razões de recurso, a empresa afirma o seguinte: 'Questão não consta no Questionário de Avaliação PE 2020202021. O time de auditoria interna elabora relatório periódico para apresentação dos dados relacionados às denúncias recebidas no período, incluindo segregação por temas como conflito de interesses, assédio, etc., de forma a monitorar assertivamente ações adicionais a serem tomadas com os responsáveis e gestores das áreas. Cabe ressaltar que tais itens são demonstrados nas apresentações feitas ao conselho de administração mencionadas no item 1.' As evidências avaliadas neste item são aquelas juntadas pela empresa no item IV.8.3 (A empresa monitora o Canal de Denúncias?). No que tange às apresentações mencionadas no item I, cuida-se de atas de reunião do CA que apenas mencionam a apresentação do 'resultado do plano de auditoria de 2018 em conjunto com os resultados da gestão do canal ético do mesmo ano'. Não foram apresentados os dados e estatísticas de que trata o presente item. Também não foram apontadas evidências de monitoramento do canal nos anos de 2019 e 2020.

b) a partir da estatísticas apresentadas é possível verificar uma proporcionalidade entre o número de denúncias recebidas e o número de denúncias apuradas?	0,4	SIM	Monitoramento Programa de Integridade_Final 2018 e 2019. OBS: Em que pese as poucas informações apresentadas (vide item 8.3), nos números publicados existe uma proporcionalidade.	
8.4. O canal disponível no site da empresa (ou outro canal disponível) funcionou quando testado pelo avaliador?	1	SIM	https://secure.ethicspoint.eu/domain/media/pt/gui/102504/index.html	

9. Remediação

9.1 A empresa possui política ou documento formal equivalente que:

a) estabeleça mecanismos voltados à pronta interrupção de irregularidades?	1	SIM	Regulamento do Comitê de Supervisão do Programa de Integridade da Enel Brasil, pág 5, item 10	
b) estabeleça a possibilidade de afastamento cautelar de membros da alta direção suspeitos de envolvimento em atos de corrupção e fraude contra a administração pública?	1	NÃO	OBS: Resposta da empresa ao questionário.	
c) defina as medidas disciplinares aplicáveis?	0,6	NÃO	OBS: Documento apresentado não trata de violações éticas e relacionadas a integridade, apenas violações laborais/CLT. Recurso indeferido: A empresa, em sede de recurso, apontou novamente o procedimento operativo 1682_Adocão de comportamentos éticos e de compliance - n.1682, que trata de violações funcionais, laborais, e não de violações éticas. As demais normas mencionadas (assédio moral e conflito de interesses) também não demonstram o cumprimento do item, sendo estranhas ao tema.	
d) correlacione as medidas disciplinares ao tipo de infração cometida?	0,6	NÃO	OBS: Documento apresentado não trata de violações éticas e relacionadas a integridade, apenas violações laborais/CLT.	
e) indique os responsáveis pela aplicação das medidas disciplinares?	0,8	SIM	Regulamento do Comitê de Supervisão do Programa de Integridade da Enel Brasil, pág 5, itens 8 e 9.	
f) defina os procedimentos necessários para encaminhamento de denúncias às autoridades competentes?	0,5	NÃO	OBS: Resposta da empresa ao questionário.	

g) indique os critérios determinantes para que a denúncia seja encaminhada à autoridade competente?

0,5

NÃO

OBS: Resposta da empresa ao questionário.

9.2. A empresa comprovou, utilizando caso(s) real(is) de apuração de denúncias, a efetiva aplicação dos procedimentos estabelecidos pela empresa e detalhados no item anterior?

1

NÃO

OBS: Em que pese a empresa ter apresentado relatório final de caso real, inclusive com o resultado final, não ficou claro que os procedimentos da política apresentada (nº 107) foram seguidos, com as intâncias responsáveis atuando no processo. Assim, não é possível afirmar, com as evidências apresentadas, que os procedimentos estabelecidos foram seguidos, objeto do item 9.2.

Recurso indeferido: Afirma a empresa, em seu recurso, que "conforme atas de reuniões do conselho de administração da Enel apresentadas no item 1, é feito periodicamente o monitoramento formal e contínuo dos relatos apresentados no canal ético para monitoramento contínuo das denúncias. Sendo estes apresentados por tema de forma a garantir as ações de melhoria contínua e conscientização das ações internas. Ademais, para fins do programa Pró-Ética, a Enel apresentou um caso relacionado a conflito de interesse, que foi devidamente apurado e, após constatação dos fatos, foi aplicado a medida disciplinar adequada, no caso o desligamento, evidenciando-se a forma de atuação da empresa descrita no código de ética." O presente item busca a demonstração de aplicação prática da política em caso real de apuração de denúncia, de modo que atas de reuniões do CA em que apenas é mencionado o acompanhamento dos resultados da gestão do canal de ética (no ano de 2018) não se prestam a demonstrar o cumprimento do item. Quanto ao caso prático apresentado, prevalece o entendimento anterior, sendo a única evidência apontada insuficiente para demonstrar o cumprimento do item.

BOAS PRÁTICAS:

Indicar neste campo exemplos de boas práticas adotadas pela empresa nesta área, caso existam.

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
10. Análise de Riscos					
10.1 A empresa realiza análise de riscos?	1	SIM	Matriz MPRP-2019_Brasil		
10.1.1 Se sim, a análise de riscos realizadas pela empresa contempla:	-	-	-	-	
a) a análise de riscos relacionados a atos de fraude e corrupção?	1,8	SIM	Matriz MPRP-2019_Brasil		
b) a classificação dos riscos com base em sua probabilidade e impacto?	0,3	SIM	Matriz MPRP-2019_Brasil	OBS: Não foram encontradas medidas de mitigação para a maioria das linhas da matriz apresentada. Recurso deferido: Argumento da empresa - "A matriz MPRP-2019_Brasil.xls disponibilizada apresenta as medidas de mitigação dos riscos, que são os controles definidos para endereçar o risco apresentado. No documento enviado, é possível verificar a atividade de controle vinculada ao cenário de risco mapeado para o processo. As atividades de controle descritas neste documento são as atividades de mitigação realizadas pelas áreas responsáveis e que inclusive passaram por avaliação quando as empresas do grupo Enel foram certificadas pela norma ISO 37001. Cabe ressaltar que os auditores externos quando da execução da auditoria, analisaram os riscos mapeados e analisaram em caráter amostral evidências relacionadas às atividades de mitigação." De fato, as medidas constantes da coluna "Atividade de controle" correspondem às medidas de mitigação, demonstrando o cumprimento do item.	
c) as medidas de mitigação adotadas para cada um dos riscos identificados?	0,3	SIM	Matriz MPRP-2019_Brasil, coluna "Atividade de controle"		
d) os responsáveis pelo tratamento dos riscos identificados?	0,3	SIM	Matriz MPRP-2019_Brasil		

e) a periodicidade em que a análise de riscos é realizada?	1	SIM	Política 108 - Diretrizes da Auditoria Interna, item 3.1	
10.2 A empresa possui uma pessoa ou área formalmente definida e responsável pela análise de riscos?	1	SIM	Política 108 - Diretrizes da Auditoria Interna	
10.3 O processo de análise de riscos inclui a revisão e aprovação da alta direção?	1	NÃO	Política 108 - Diretrizes da Auditoria Interna	<p>Recurso indeferido: Em sede recursal a empresa afirma que "O Modelo de Prevenção de Riscos Penais define como responsabilidade do Conselho de Administração (alta direção) na página 29 a Manutenção do Modelo e da cobertura adequada dos riscos corporativos.</p> <p>[...]" A evidência apontada não trata do processo de gestão de riscos, que é o objeto da Política 108. Cumprimento do item não demonstrado.</p>
10.4 A análise de riscos contempla os principais riscos identificados pelo avaliador a partir da análise do perfil da empresa, incluindo riscos relacionados às atividades de empresas controladas/subsidiárias (quando for o caso)?	2	SIM	Matriz MPRP-2019_Brasil	
10.5 Foi comprovada a correlação dos riscos identificados e as ações de capacitação previstas no Plano de Treinamento?	0,3	NÃO		<p>OBS: A empresa apontou 2 linhas da planilha que teriam como plano de ação a realização de treinamentos. Porém, são 2 linhas entre 965 linhas, sendo insuficiente para demonstrar a correlação entre os riscos e as ações de capacitação.</p> <p>Recurso indeferido: Em sede de recursos, a empresa apontou planilha de treinamentos de compliance sem, no entanto, demonstrar a correlação com os riscos identificados na análise de riscos.</p>
11. Monitoramento				
11.1. A empresa possui documento ou política equivalente que:	-	-	-	-
a) estabeleça uma área ou um responsável por realizar o monitoramento do programa de integridade?	1	SIM	Modelo de Prevenção de Riscos Penais, item 4	
b) indica a periodicidade para realizar o monitoramento?	1	SIM	Modelo de Prevenção de Riscos Penais, item 4	
11.2. A empresa comprovou realizar um monitoramento ativo do programa de integridade por meio de:	-	-	-	-

<p>a) relatórios periódicos com dados e estatísticas sobre aplicação das medidas de integridade?</p>	0,8	PARCIALMENTE	Monitoramento Programa de Integridade_Final 2018 e 2019.	<p>OBS: Em que pese a empresa ter apresentado relatórios anuais de monitoramento, estes não apresentam muitos dados e estatísticas, sendo centrados em descrição textual das ações. Mais importante, a política apresentada no item 11.1.b estabelece periodicidade semestral, não demonstrada nas evidências, ensejando avaliação parcial.</p> <p>Recurso indeferido: Inobstante a presença alguns dados e percentuais nos relatórios apresentados, estes não se mostraram suficientes, principalmente considerando não estar sendo observada a periodicidade semestral prevista em normativo interno. Item parcialmente atendido.</p>
<p>b) utilização de indicadores sobre o programa de integridade - KPIs (Key Performance Indicators) e o estabelecimento de metas de desempenho?</p>	0,8	PARCIALMENTE	Mapa de Objetivo e Indicadores - SGAS-2019	<p>OBS: Em que pese a empresa ter apresentado 4 KPIs sobre o programa de integridade, estes estão definidos de forma muito genérica e não abordam todas as dimensões do programa, ensejando avaliação parcial.</p> <p>Recurso indeferido: A empresa questiona a avaliação parcial argumentando que "Além das evidências apresentadas acima, como requisito da ISO 37001, foram estabelecidos KPIs específicos com metas de atingimento, estando alinhado com as melhores práticas e aceitas pelo órgão certificador." Na sequência aponta a evidência (Mapa de objetivos e indicadores) já analisada no presente item. De fato, os indicadores apresentados não abrangem todos os aspectos do programa, daí a avaliação parcial.</p>
<p>c) registro das metas e do desempenho alcançado em cada período, em relação aos indicadores do programa?</p>	0,8	PARCIALMENTE	Mapa de Objetivo e Indicadores - SGAS-2019	<p>OBS: Vide item 11.2.b</p> <p>Recurso indeferido: A empresa questiona a avaliação parcial argumentando que "o processo de obtenção e manutenção da certificação ISO37001 estabelece diretrizes para garantir o correto funcionamento do sistema de integridade que estão diretamente relacionados com indicadores estratégicos." Na sequência aponta a evidência já analisada no presente item. De fato, as metas e o desempenho registrados, correspondentes aos 4 indicadores apresentados, também não abrangem todos os aspectos do programa, daí a avaliação parcial.</p>
<p>11.3. As evidências apresentadas comprovam que aplicação das principais políticas e procedimentos da empresa foi monitorada no período avaliado?</p>	1,6	SIM	Monitoramento Programa de Integridade_Final 2018 e 2019.	
<p>BOAS PRÁTICAS:</p>	<p>Pontuação da Área V:</p> <p>Indicar neste campo exemplos de boas práticas adotadas pela empresa nesta área, caso existam.</p>			

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
12. Transparência e Responsabilidade Social					
12.1 A empresa disponibiliza na internet informações sobre:					
a) principais atividades exercidas?	0,6	SIM	https://www.enel.com.br/pt-saopaulo/quemsomos/a201611-nossos-negocios.html		
b) identificação de seus proprietários ou principais acionistas?	0,6	SIM	https://www.enel.com.br/content/dam/enel-br/one-hub-brasil--2018/investidores/holding-enel-brasil/2020%20-2030.09.20%20-%20Quadro%20Acion%C3%A1rio%20.pdf		
c) identificação e função de seus executivos e dirigentes?	0,6	SIM	https://www.enel.com.br/pt-saopaulo/quemsomos/diretoria-executiva.html https://www.enel.com.br/pt-saopaulo/quemsomos/conselho-de-administracao1.html		
d) demonstrações financeiras?	0,4	SIM	https://www.enel.com.br/content/dam/enel-br/one-hub-brasil--2018/investidores/informa%C3%A7%C3%B5es-financeiras/2019/DFs%20Enel%20Brasil%20_31.12.2019_vers%C3%A3o%20final.pdf		
e) informações sobre contratos firmados com a Administração Pública?	1	NÃO		OBS: A empresa apresentou informações de caráter publicitário, não possuindo página para disponibilização formatada de informações completas sobre contratos firmados com a Administração Pública. Em que pese a empresa afirmar "Não ser comum" assinar contratos, isso não justifica a publicação de qualquer contrato assinado.	
f) informações sobre participações em licitações públicas?	0,8	NÃO		OBS: A empresa apresentou informações de caráter publicitário, não possuindo página para disponibilização formatada de informações completas sobre participação em licitações. Em que pese a empresa afirmar "Não ser comum" assinar contratos, isso não justifica a publicação de qualquer contrato assinado.	
g) informações sobre patrocínios e doações realizados?	0,6	NÃO		OBS: Mais uma vez a empresa apresenta evidências de publicações de caráter publicitário, de casos pontuais, sem uma seção dedicada e com o compromisso de publicar detalhes de suas doações e patrocínios de forma regular e completa.	
Recurso indeferido: As evidências apontadas pela empresa em sede de recurso (relatórios de sustentabilidade 2018 e 2018) tratam do tema genericamente, não fornecendo detalhes como: entidades beneficiadas/patrocinadas e valores totais e individuais de cada patrocínio/doação.					

h) relatório periódico com informações relativas ao programa de integridade (relatório de sustentabilidade / relatório de integridade/ relato integrado / relatório anual)?

0,4

SIM

https://www.enel.com.br/content/dam/enel-br/quemsomos/relatorios-anuais/2019/34_enel_sustentabilidade-digital_19_fm.pdf

Pontuação da Área VI:

13. Pontuação Extra
13. (Pergunta Opcional sobre Transparéncia e Monitoramento nas doações relacionadas ao COVID-19). A empresa contribuiu por meio doações para ações de enfrentamento da crise econômico-social e de saúde pública gerada pela pandemia? Se sim, foram indicados e comprovados os beneficiários, demonstradas as ações de transparéncia e comprovado o efetivo monitoramento das doações?

3

SIM

<https://www.enel.com.br/pt-saopaulo/midia/press/d202004-enel-brasil-destina-milhoes-para-acoes-de-combate-ao-coronavirus.html>

Pontuação Extra:

BOAS PRÁTICAS:

Indicar neste campo exemplos de boas práticas adotadas pela empresa nesta área, caso existam.